



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
HONESTIDADE, TRABALHO E COMPROMISSO.
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº0194/2002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003”.

Francisco Alves Filgueiros, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003, estima a receita e fixa a despesa em R\$4.550.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil Reais), sendo o Orçamento Fiscal estimado em R\$3.878.000,00 (Três milhões, oitocentos e setenta e oito mil Reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei;

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo dois da Lei nº4.320/64, com os seguintes desdobramentos;

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.400.000,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 353.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 31.000,00
1.3 -Transferências Correntes	R\$ 4.370.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 105.750,00
1.5 – Retenção para Formação do Fundef	R\$ - 459.750,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 150.000,00
2.1 – Operação de Crédito	R\$ 40.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 80.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
HONESTIDADE, TRABALHO E COMPROMISSO.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMA DE TRABALHO

01- LEGISLATIVO	R\$ 300.000,00
02- AÇÃO JUDICIÁRIA	R\$ 10.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$1.338.500,00
04- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 185.000,00
05 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.000,00
06- SAÚDE	R\$ 643.500,00
07 - TRABALHO	R\$ 90.000,00
08- EDUCAÇÃO	R\$1.182.000,00
09 –CULTURA	R\$ 10.000,00
10 – URBANISMO	R\$ 307.000,00
11 – HABITAÇÃO	R\$ 54.000,00
12- AGRICULTURA	R\$ 73.000,00
13 –ENERGIA	R\$ 21.000,00
14 – TRANSPORTES	R\$ 290.000,00
15 – DESPORTO E LAZER	R\$ 10.000,00
16 – RESERVA	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$4.550.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA.

01- DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.793.500,00
02- DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 726.500,00
TOTAL	R\$ 4.520.000,00

III - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 300.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	R\$ 89.000,00
03- AÇÃO JUDICIÁRIA	R\$ 10.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 724.500,00
05- EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.182.000,00
06- OBRAS/TRANSPORTE E URBANISMO	R\$ 900.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
HONESTIDADE, TRABALHO E COMPROMISSO.
GABINETE DO PREFEITO

07- AGRICULTURA	R\$ 103.000,00
08- SUB-PREFEITURAS	R\$ 8.000,00
09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 356.000,00
10- PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 185.000,00
11- SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 643.500,00
12 – FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$ 49.000,00
TOTAL	R\$ 4.550.000,00


Art. 4º - O Orçamento para os Fundos Municipais para o exercício de 2003, será os seguintes;

I – FUNDEF	R\$ 157.000,00
II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 360.000,00
III – FUNDO MUNIC.DE INVESTIMENTO SOCIAL	R\$ 86.000,00
IV–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 69.000,00
TOTAL	R\$ 672.000,00

Art. 5º - SUPRIMIDO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação/expedição, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.


Francisco Alves Filgueiros
Prefeito Municipal

